

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CUIABANO AO SENHOR SILVIO CEZAR
PEREIRA RANGEL.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadão cuiabano ao Senhor SILVIO CEZAR PEREIRA RANGEL pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É um empresário do setor de bioenergia e líder industrial reconhecido em Mato Grosso e no Brasil. Atualmente, ocupa o cargo de presidente do Sistema Fiemt (2023-2026) e presidente do Sindicato das Indústrias de Bioenergia de Mato Grosso (Bioind) desde 2017.

Com uma sólida formação acadêmica, Silvio Rangel é graduado em Economia pela UFMT, Direito e pós-graduado em Gestão Empresarial, além de ser especialista em Gestão de Indústria Sucroalcooleira. Sua experiência em liderança industrial e empresarial ultrapassa 15 anos, tendo ocupado diversos cargos importantes ao longo de sua carreira.

Silvio Rangel integra vários conselhos em âmbito estadual e nacional, incluindo o Conselho Deliberativo do Sebrae-MT, Condeprodemat, Azpec, CECTI, IPA, Cosag, Ação Pró-Amazônia e Fórum Permanente das micro e pequenas empresas do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

É vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI) - Gestão 2023/2027 e vice-presidente do Conselho Temático de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Coemas) da CNI.

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está em consonância com a Resolução nº 02, de 15 de março de 2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos e dá outras providências, especificamente com o



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500310032003500310035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.



disposto no artigo 1º, § 2º. **Verbis:**

“§ 2º Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;*
- b) Prestação de relevantes serviços ao Município;*
- c) Biografia completa da pessoa que se deseja homenagear;*
- d) Apresentar cópia de RG/CPF ou CNH;*
- e) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Estadual;*
- f) Apresentar certidão criminal de primeiro e segundo grau da Justiça Federal.”*

Por fim, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, de forma que, observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto o presente projeto a apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 5 de fevereiro de 2026

Michelly Alencar (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500310032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.

